Diário Oficial

cruzalia.sp.gov.br

municipal eletrônico

Terça-feira, 26 de maio de 2026

Distribuição Eletrônica | Ano VIII | Edição nº 1215

Publicação Oficial da Prefeitura de Cruzália, conforme Lei Municipal n. 688, de 22 de fevereiro de 2019

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
- ***Atos de Pessoal*** 2
  - Portarias 2
- ***Conselhos Municipais*** 6
  - Conselho Municipal de Saúde 6
  - Conselho Municipal do Idoso – CMI 8
- ***Atos Oficiais*** 10
  - Decretos 10
- ***Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal*** 21
  - Demonstrativo de Aplicação no Ensino 21
  - Demonstrativo de Aplicação na Saúde 28
  - Relatório Resumido da Execução Orçamentária 32
  - Relatório de Gestão Fiscal 44
- ***Advertências / Notificações*** 46
  - Notificação da Liberação de Recursos do Governo Federal / Estadual 46

Poder Legislativo 47
- ***Licitações e Contratos*** 47
  - Aviso de Contratação Direta 47

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Cruzália, instituído pela Lei nº 688/19 é o órgão oficial de publicações do município.

Avenida Luiz Zandonadi, 120 - Centro
(18) 3376-1112 / 3376-1295 / 3376-1309
www.cruzalia.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 5.222/2026, DE 18 DE MAIO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. MAICON SOARES BATISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

ARILDO OSMAR DE MORO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE CRUZÁLIA, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Em consonância com o disposto no artigo 61 e seguintes da Lei Municipal nº 010/93, de 18 de junho de 1993, devidamente atualizada pela Lei nº 03/95, de 10 de maio de 1995 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Cruzália), fica concedida férias ao Sr. **MAICON SOARES BATISTA,** RG n° ***.997.192-* SSP/SP, e CPF n° ***566554**, admitido em **11.01.2016**, no cargo de **ESCRITURÁRIO**, referente ao período aquisitivo de 11.01.2024 a 10.01.2025, para gozo no **período de 11.05.2026 A 30.05.2026 (20 dias).**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzália/SP, em 18 de maio de 2026.

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e afixada nesta Prefeitura, na data supra.

MAICON ISAM DOS SANTOS
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

.....

PORTARIA N. 5.226/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. ADILSON ROBERTO MESSIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ARILDO OSMAR DE MORO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE CRUZÁLIA, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Em consonância com o disposto no artigo 61 e seguintes da Lei Municipal nº 010/93, de 18 de junho de 1993, devidamente atualizada pela Lei nº 03/95, de 10 de maio de 1995 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Cruzália), fica concedida férias ao Sr. **ADILSON ROBERTO MESSIAS,** RG nº ***.476.864-* SSP/SP, e CPF nº096.631.180-80, admitido em **06.03.2025**, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE PATRIMONIO**, referente ao período aquisitivo de **06.03.2025 A 05.03.2026**, para o gozo no período de **08.06.2026 a 22.06.2026 (15 DIAS)**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzália (SP), aos 19 de maio de 2026.

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e afixada nesta Prefeitura, na data supra.

MAICON ISAM DOS SANTOS
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

.....

PORTARIA N. 5.227/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. LUCIANO AUGUSTO SHWARTZ BARBOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ARILDO OSMAR DE MORO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE CRUZÁLIA, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Em consonância com o disposto no artigo 61 e seguintes da Lei Municipal nº 010/93, de 18 de junho de 1993, devidamente atualizada pela Lei nº 03/95, de 10 de maio de 1995 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Cruzália), fica concedida férias ao Sr. **LUCIANO AUGUSTO SHWARTZ BARBOSA,** RG nº ***.062.119-* SSP/SP, e CPF nº ***994338**, admitido em **04.07.1995**, no cargo de **AJUDANTE GERAL**, referente ao período aquisitivo de **04.07.2025 a 03.07.2026**, para o gozo no período de **15/06/2026 a 14/07/2026 (30 DIAS)**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzália (SP), aos 19 de maio de 2026.

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e afixada nesta Prefeitura, na data supra.

MAICON ISAM DOS SANTOS
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

.....

PORTARIA N. 5.228/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. ADELIA REGINA FERREIRA DE CARVALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

ARILDO OSMAR DE MORO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE CRUZÁLIA, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Em consonância com o disposto no artigo 61 e seguintes da Lei Municipal nº 010/93, de 18 de junho de 1993, devidamente atualizada pela Lei nº 03/95, de 10 de maio de 1995 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Cruzália), fica concedida férias a Sra. **ADELIA REGINA FERREIRA DE CARVALHO**, RG n° ***.718.848-* SSP/SP, e CPF n° ***207698**, admitida em **03.08.2015**, no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, referente ao período aquisitivo de 03.08.2023 a 02.08.2024, para gozo no **período de 15.06.2026 a 24.06.2026 (20 dias),** e referente ao período aquisitivo de 03.08.2024 a 02.08.2025, para gozo no **período de 25.06.2026 a 14.07.2026 (10 dias).**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzália/SP, em 19 de maio de 2026.

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e afixada nesta Prefeitura, na data supra.

MAICON ISAM DOS SANTOS
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

.....

PORTARIA N. 5.229/2026, 19 DE MAIO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. JAQUECELE NASCIMENTO DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

ARILDO OSMAR DE MORO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE CRUZÁLIA, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Em consonância com o disposto no artigo 61 e seguintes da Lei Municipal nº 010/93, de 18 de junho de 1993, devidamente atualizada pela Lei nº 03/95, de 10 de maio de 1995 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Cruzália), fica concedida férias a Sra. **JAQUECELE NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, RG n° ***.636.315-* SSP/SP, e CPF n° ***279658**, admitida em **29.05.2024**, no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, referente ao período aquisitivo de 29.05.2025 a 28.05.2026, para gozo no **período de 02.06.2026 a 16.06.2026 (15 dias).**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzália/SP, em 19 de maio de 2026.

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e afixada nesta Prefeitura, na data supra.

MAICON ISAM DOS SANTOS
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

.....

PORTARIA N. 5.230/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. VITORIA BIANCA DOS SANTOS CENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

ARILDO OSMAR DE MORO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE CRUZÁLIA, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Em consonância com o disposto no artigo 61 e seguintes da Lei Municipal nº 010/93, de 18 de junho de 1993, devidamente atualizada pela Lei nº 03/95, de 10 de maio de 1995 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Cruzália), fica concedida férias a Sra. **VITORIA BIANCA DOS SANTOS CENA**, RG n° ***.285.518-* SSP/SP, e CPF n°***745038**, admitida em **24/06/2024**, no cargo de **MOTORISTA** referente ao período aquisitivo de 24.06.2025 a 23.06.2026, para gozo no **período de 08.06.2026 a 22.06.2026 (15 dias).**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzália/SP, em 19 de maio de 2026.

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e afixada nesta Prefeitura, na data supra.

MAICON ISAM DOS SANTOS
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

.....

PORTARIA N. 5.234/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. CINTHIA LUCELIA DE OLIVEIRA DOS ANJOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

ARILDO OSMAR DE MORO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE CRUZÁLIA, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Em consonância com o disposto no artigo 61 e seguintes da Lei Municipal nº 010/93, de 18 de junho de 1993, devidamente atualizada pela Lei nº 03/95, de 10 de maio de 1995 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Cruzália), fica concedida férias a Sra. **CINTHIA LUCELIA DE OLIVEIRA DOS ANJOS**, RG n° 32.XXX.XXX-3 SSP/SP, e CPF n° 315.XXX.XXX-57, admitida em **24.03.2023**, no cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO** referente ao período aquisitivo de 24.03.2024 a 23.03.2025, para gozo no **período 01.06.2026 a 15.06.2026 (15 dias).**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzália/SP, em 20 de maio de 2026.

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e afixada nesta Prefeitura, na data supra.

MAICON ISAM DOS SANTOS
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

.....

PORTARIA N. 5.235/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. EDUARDO VALENTIM DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

ARILDO OSMAR DE MORO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE CRUZÁLIA, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Em consonância com o disposto no artigo 61 e seguintes da Lei Municipal nº 010/93, de 18 de junho de 1993, devidamente atualizada pela Lei nº 03/95, de 10 de maio de 1995 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Cruzália), fica concedida férias ao Sr. **EDUARDO VALENTIM DOS SANTOS**, RG n° ***.966.868-* SSP/SP, e CPF n° ***234768**, admitido em **05.09.2019**, no cargo de **MOTORISTA**, referente ao período aquisitivo de 05.09.2025 a 04.09.2026, para gozo no **período de 04.06.2026 A 23.06.2026 (20 dias).**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzália/SP, em 20 de maio de 2026.

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e afixada nesta Prefeitura, na data supra.

MAICON ISAM DOS SANTOS
DIRETOR DE ADMINISTRADOR E FINANÇAS

.....

PORTARIA N. 5.236/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. ROSANGELA TOTTI GONÇALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

ARILDO OSMAR DE MORO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE CRUZÁLIA, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Em consonância com o disposto no artigo 61 e seguintes da Lei Municipal nº 010/93, de 18 de junho de 1993, devidamente atualizada pela Lei nº 03/95, de 10 de maio de 1995 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Cruzália), fica concedida férias a Sra. **ROSANGELA TOTTI GONÇALVES**, RG n° ***.223.203-* SSP/SP, e CPF n° ***018128**, admitida em **15.09.2011**, no cargo de **PSICÓLOGO**, referente ao período aquisitivo de 15.09.2022 a 14.09.2023, para gozo no **período de 22.06.2026 a 06.07.2026 (15 dias).**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzália/SP, em 20 de maio de 2026.

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e afixada nesta Prefeitura, na data supra.

MAICON ISAM DOS SANTOS
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

.....

PORTARIA N. 5.237/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. GESIMAR ROBERTO VIDOTTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

ARILDO OSMAR DE MORO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE CRUZÁLIA, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Em consonância com o disposto no artigo 61 e seguintes da Lei Municipal nº 010/93, de 18 de junho de 1993, devidamente atualizada pela Lei nº 03/95, de 10 de maio de 1995 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Cruzália), fica concedida férias ao Sr. **GESIMAR ROBERTO VIDOTTI**, RG n° ***.806.958-* SSP/SP, e CPF n° ***311038**, admitido em **19.07.2016**, no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, referente ao período aquisitivo de 19.07.2024 a 18.07.2025, para gozo no **período de 08.06.2026 a 17.06.2026 (10 dias).**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzália/SP, em 20 de maio de 2026.

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e afixada nesta Prefeitura, na data supra.

MAICON ISAM DOS SANTOS
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

.....

PORTARIA N. 5.238/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. BRUNA THAIS MELHADO CHIARATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

ARILDO OSMAR DE MORO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE CRUZÁLIA, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Em consonância com o disposto no artigo 61 e seguintes da Lei Municipal nº 010/93, de 18 de junho de 1993, devidamente atualizada pela Lei nº 03/95, de 10 de maio de 1995 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Cruzália), fica concedida férias a Sra. **BRUNA THAIS**

MELHADO CHIARATO, RG n° 41.XXX.333-2 SSP/SP, e CPF n° 436.XXX.XXX-285, admitida em **13.06.2025**, no cargo de Coordenador de Seção, referente ao período de 13.06.2025 a 12.06.2026, para gozo no **período de 10.06.2026 a 19.06.2026 (10 dias).**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzália/SP, em 20 de maio de 2026.

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e afixada nesta Prefeitura, na data supra.

MAICON ISAM DOS SANTOS
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

.....

PORTARIA N. 5.239/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. APARECIDO PEREIRA GUIMARÃES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ARILDO OSMAR DE MORO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE CRUZÁLIA, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Em consonância com o disposto no artigo 61 e seguintes da Lei Municipal nº 010/93, de 18 de junho de 1993, devidamente atualizada pela Lei nº 03/95, de 10 de maio de 1995 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Cruzália), fica concedida férias ao Sr. **APARECIDO PEREIRA GUIMARÃES,** RG n° ***.244.343-* SSP/SP, e CPF n° ***242091**, admitido em data de 02.05.1994, no cargo de **AJUDANTE GERAL**, referente ao período aquisitivo de 02.05.2025 a 01.05.2026, para gozo no **período de 01.06.2026 a 30.06.2026 (30 dias).**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzália/SP, em 20 de maio de 2026.

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e afixada nesta Prefeitura, na data supra.

MAICON ISAM DOS SANTOS
DIR. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

.....

PORTARIA N. 5.240/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. RILDO CARLOS RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

ARILDO OSMAR DE MORO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE CRUZÁLIA, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Em consonância com o disposto no artigo 61 e seguintes da Lei Municipal nº 010/93, de 18 de junho de 1993, devidamente atualizada pela Lei nº 03/95, de 10 de maio de 1995 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Cruzália), fica concedida férias ao Sr. **RILDO CARLOS RODRIGUES**, RG n° 18.XXX.XXX-7 SSP/SP, e CPF n° 064.XXX.XXX-93, admitido em **05.06.2002**, no cargo de **MOTORISTA**, referente ao período aquisitivo de 05.06.2025 a 04.06.2026, para gozo no **período de 01.06.2026 a 30.06.2026 (30 dias).**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzália/SP, em 20 de maio de 2026.

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e afixada nesta Prefeitura, na data supra.

MAICON ISAM DOS SANTOS
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Cruzália
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS Nº 03 de 20 de maio de 2026.

Dispõe sobre aquisição de camisetas para uniformizar o Time de Voleibol adaptado do Projeto MAIS VIDA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZÁLIA – SP, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, bem como pelas Leis Municipais nº 007, de 18 de abril de 1997, nº 008/1991 e nº 316/2007, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 1.336/2015, de 17 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO que o voleibol adaptado para pessoas idosas constitui um importante instrumento de promoção da saúde física, mental e social, contribuindo para o combate ao sedentarismo e incentivando o envelhecimento ativo e saudável;

CONSIDERANDO os benefícios gerados pela prática, tais como melhora da coordenação motora, saúde cardiovascular, bem-estar psicológico, estímulo cognitivo, autonomia e humor, além de promover a socialização, o lazer e a qualidade de vida;

CONSIDERANDO que a atuação do servidor concursado encontra amparo no regramento do Sistema Único de Saúde (SUS), possuindo classificação própria junto ao Ministério da Saúde, em conformidade com a Lei Federal nº 9.696/1998;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização do uniforme da equipe de voleibol adaptado, visando maior identificação, visibilidade e representatividade do Município nas competições regionais;

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Saúde em sua 163ª Reunião Ordinária, realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a aquisição de 25 (vinte e cinco) camisetas apropriadas para a uniformização da equipe de voleibol adaptado do Projeto VIDA MAIS.

Assinado por 1 pessoa: AMANDA DA SILVA LEMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/CA2F-999F-3BB8-277A e informe o código CA2F-999F-3BB8-277A

Prefeitura Municipal de Cruzália
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º Os recursos financeiros destinados à aquisição das camisetas mencionadas no artigo anterior correrão à conta do Fundo Municipal de Saúde – ESF.

Art. 3º. Esta resolução passa a vigorar na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Saúde, Cruzália 20 de maio de 2026.

Assinada digitalmente
Amanda da Silva Lemes
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS.

Assinado por 1 pessoa: AMANDA DA SILVA LEMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/CA2F-999F-3BB8-277A e informe o código CA2F-999F-3BB8-277A

CMDPI Conselho Municipal da Pessoa Idosa

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA

RESOLUÇÃO CMDPI Nº 004, de 19 de maio de 2026.

Aprova alterações no Plano de Ação e Plano de Aplicação do Fundo Municipal da Pessoa Idosa – 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais, conferidas pela Lei de criação 017/96 – Lei 496/2012, Decreto 1330/2015, Lei Federal 9.893/2019, Lei de criação 017/96, alterada pela Lei 496/2012, Lei 8.842, de 04 de janeiro de 1994, Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e Lei nº 14.423/2022.

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, tem a prerrogativa de deliberar sobre os programas, Projetos e Ações para a Pessoa Idosa, bem como aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Considerando que compete ao conselho, através de comissão competente, avaliar as ações ofertadas às pessoas idosas.

Considerando a solicitação do Órgão Gestor da Assistência Social sobre a alteração do Plano de Ação e de Aplicação do Fundo da Pessoa Idosa 2026, conforme memorando 2.016/2026 de 15 de maio de 2026;

Considerando as deliberações do Conselho Municipal da Pessoa Idosa na 55ª reunião ordinária, realizada no dia 19 de maio de 2026, **resolve:**

Artigo 1º. Alterar o Plano de Ação e o Plano de Aplicação dos recursos orçamentários do Fundo Municipal da Pessoa Idosa para 2026, com a relocação de recursos orçamentários.

Artigo 2º. Os Projetos, Programas e Ações que passam a integrar o Plano de Ação e o Plano de Aplicação do Fundo da Pessoa Idosa para 2026, são os seguintes:

01	Projeto Conte Comigo
02	Viagem Cultural
03	Festa Junina
04	Atividades alusivas ao dia das mães
05	Oficina de Música (Canto/Coral)
06	Dia Internacional da Pessoa Idosa
07	Oficinas de Dança Sênior
08	Oficinas de Arte Criativa
09	Jogos de cartas e bilhar com campeonatos locais.

Artigo 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Fica revogada a Resolução CMDPI Nº 05, de 13 de agosto de 2025.

Conselho Municipal do Idoso de Cruzália-SP, 19 de maio de 2026.

Solange Totti de Oliveira
Conselheira/Presidente CMPI - Gestão 2024 – 2026.

Av. Luiz Zandonadi, 120 | CEP 19860-009 | CNPJ: 22.921.286/0001-80
(18) 3376-1112 | www.cruzalia.sp.gov.br | conselhodoidoso@cruzalia.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: SOLANGE TOTTI DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/741C-16FA-B032-8511 e informe o código 741C-16FA-B032-8511

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 741C-16FA-B032-8511

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SOLANGE TOTTI DE OLIVEIRA (CPF 281.XXX.XXX-05) em 22/05/2026 14:23:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/741C-16FA-B032-8511

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2025 A 2028
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 2124/2026
25 de maio de 2026

DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO COMPLEMENTAR À COMISSÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ELABORAÇÃO DAS DIRETRIZES MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, DAS DIRETRIZES MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS DIRETRIZES MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL, EM ALINHAMENTO AO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arildo Osmar de Moro, Prefeito do Município de Cruzália, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2115/2026, que instituiu a Comissão Municipal responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação — PME;

CONSIDERANDO a Portaria nº 5217/2026, que nomeou os membros da Comissão Municipal responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação constitui instrumento de planejamento da política educacional do Município, devendo orientar as ações, metas, estratégias e prioridades da rede municipal de ensino para o período decenal;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, aprovou o Plano Nacional de Educação — PNE, com duração de 10 anos, prevendo a elaboração dos planos de educação pelos entes federativos em consonância com o Plano Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional — LDB, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e organiza a educação básica em etapas e modalidades;

CONSIDERANDO que a Educação Infantil é a primeira etapa da Educação Básica, devendo assegurar o desenvolvimento integral da criança, em seus

Assinado por 2 pessoas: MAICON ISSAM e ARILDO OSMAR DE MORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/78E8-C378-7E10-F66E e informe o código 78E8-C378-7E10-F66E

aspectos físico, psicológico, intelectual e social, em complementação à ação da família e da comunidade;

CONSIDERANDO a necessidade de o Município organizar suas Diretrizes Municipais da Educação Infantil de acordo com a legislação nacional, com a Base Nacional Comum Curricular, com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e com a realidade da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, que assegura à pessoa com deficiência o direito à educação em sistema educacional inclusivo em todos os níveis e ao longo de toda a vida;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Educação Especial e o Atendimento Educacional Especializado;

CONSIDERANDO a necessidade de o Município estabelecer orientações próprias para a Educação Inclusiva, garantindo acesso, permanência, participação, aprendizagem, acessibilidade, eliminação de barreiras e organização dos apoios necessários aos estudantes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que instituiu o Programa Escola em Tempo Integral, voltado ao fomento de matrículas em tempo integral na educação básica;

CONSIDERANDO que a ampliação da jornada escolar deve ser planejada de forma responsável, com observância à proposta pedagógica, à alimentação escolar, ao transporte, à infraestrutura, aos profissionais envolvidos, ao acompanhamento da aprendizagem e às condições reais da rede municipal;

CONSIDERANDO que as Diretrizes Municipais da Educação Inclusiva, da Educação Infantil e da Educação em Tempo Integral devem ser elaboradas de forma integrada ao Plano Municipal de Educação, a fim de evitar documentos soltos, repetidos ou sem ligação com as metas educacionais do Município;

CONSIDERANDO que os membros nomeados para a elaboração do Plano Municipal de Educação já participam dos levantamentos, diagnósticos, estudos e discussões sobre a realidade da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que a utilização da mesma Comissão garante continuidade dos trabalhos, economia administrativa, coerência técnica, aproveitamento dos dados já levantados e melhor articulação entre os documentos educacionais do Município;

Assinado por 2 pessoas: MAICON ISSAM e ARILDO OSMAR DE MORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/78E8-C378-7E10-F66E e informe o código 78E8-C378-7E10-F66E

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar, por ato próprio, a atribuição complementar da Comissão Municipal responsável pelo PME, sem alteração da composição já nomeada;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica atribuída à Comissão Municipal responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação — PME, instituída pelo Decreto Municipal nº 2115/2026 e composta pelos membros nomeados por meio da Portaria nº 5217/2026, a responsabilidade de elaborar, também, os seguintes documentos:
I — Diretrizes Municipais da Educação Inclusiva;
II — Diretrizes Municipais da Educação Infantil;
III — Diretrizes Municipais da Educação em Tempo Integral.
§ 1º A atribuição prevista no caput não cria nova comissão, nem altera a composição já nomeada para os trabalhos do Plano Municipal de Educação.
§ 2º A Comissão Municipal atuará na elaboração das diretrizes mencionadas neste artigo como extensão dos trabalhos do Plano Municipal de Educação, aproveitando, sempre que possível, os estudos, diagnósticos, reuniões, registros e levantamentos já realizados.
§ 3º As diretrizes municipais deverão ser construídas de forma articulada ao Plano Municipal de Educação, respeitando as metas, estratégias, prioridades e diagnósticos definidos no processo de elaboração do PME.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE DAS DIRETRIZES MUNICIPAIS

Art. 2º As Diretrizes Municipais da Educação Inclusiva, da Educação Infantil e da Educação em Tempo Integral terão caráter orientador, pedagógico, administrativo e organizacional, servindo como instrumentos complementares ao Plano Municipal de Educação.
§ 1º As diretrizes deverão orientar a rede municipal de ensino na organização de suas ações, propostas pedagógicas, formações, atendimentos, fluxos, estratégias e procedimentos internos.
§ 2º As diretrizes não substituirão o Plano Municipal de Educação, nem afastarão a necessidade de observância das leis, normas nacionais, estaduais e municipais aplicáveis à educação básica.
§ 3º As diretrizes deverão manter coerência com a legislação vigente, com os documentos curriculares da rede, com o planejamento do Departamento Municipal de Educação e com as condições reais do Município.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO

Assinado por 2 pessoas: MAICON ISSAM e ARILDO OSMAR DE MORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/78E8-C378-7E10-F66E e informe o código 78E8-C378-7E10-F66E

Art. 3º Para a elaboração das diretrizes de que trata este Decreto, compete à Comissão Municipal:
I — Estudar a legislação vigente relacionada à Educação Infantil, à Educação Inclusiva e à Educação em Tempo Integral;
II — Analisar os dados levantados para a elaboração do Plano Municipal de Educação;
III — Identificar, dentro do diagnóstico da rede, os pontos que exigem regulamentação, orientação ou organização específica;
IV — Propor diretrizes que estejam de acordo com as metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;
V — Organizar reuniões técnicas com profissionais da rede municipal de ensino;
VI — Ouvir gestores escolares, professores, profissionais de apoio, equipe pedagógica e demais servidores envolvidos nos temas tratados;
VII — Sistematizar as contribuições recebidas durante os estudos e reuniões;
VIII — Elaborar minuta das Diretrizes Municipais da Educação Inclusiva;
IX — Elaborar minuta das Diretrizes Municipais da Educação Infantil;
X — Elaborar minuta das Diretrizes Municipais da Educação em Tempo Integral;
XI — Apresentar as minutas ao Departamento Municipal de Educação para análise técnica, pedagógica e jurídica;
XII — Realizar ajustes nos documentos, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Educação ou pela assessoria jurídica do Município.
Parágrafo único. A Comissão poderá organizar grupos de trabalho específicos para cada tema, sem prejuízo da análise conjunta e do alinhamento final com o Plano Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV
DA ELABORAÇÃO DAS DIRETRIZES MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 4º As Diretrizes Municipais da Educação Infantil deverão orientar a organização da etapa no âmbito da rede municipal de ensino, considerando o atendimento às crianças de 0 a 5 anos de idade, em creches e pré-escolas.
Art. 5º Na elaboração das Diretrizes Municipais da Educação Infantil, a Comissão deverá observar, entre outros aspectos:
I — A criança como sujeito histórico, social e de direitos;
II — O desenvolvimento integral da criança;
III — As interações e brincadeiras como eixos das práticas pedagógicas;
IV — A indissociabilidade entre cuidar e educar;
V — A organização dos tempos, espaços, materiais e rotinas;
VI — A escuta da criança e o respeito às diferentes infâncias;
VII — A participação da família no processo educativo;
VIII — A transição entre creche, pré-escola e ensino fundamental;
IX — A avaliação na Educação Infantil sem finalidade de promoção, classificação ou retenção;
X — A formação continuada dos profissionais da Educação Infantil;
XI — A inclusão das crianças público-alvo da Educação Especial;

Assinado por 2 pessoas: MAICON ISSAM e ARILDO OSMAR DE MORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/78E8-C378-7E10-F66E e informe o código 78E8-C378-7E10-F66E

XII — A articulação com o Plano Municipal pela Primeira Infância, quando existente;
XIII — A articulação com as metas do Plano Municipal de Educação.
Art. 6º As Diretrizes Municipais da Educação Infantil deverão apresentar orientações mínimas sobre:
I — Concepção de criança, infância e Educação Infantil;
II — Organização pedagógica da creche e da pré-escola;
III — Planejamento das experiências de aprendizagem;
IV — Acompanhamento do desenvolvimento das crianças;
V — Participação das famílias;
VI — Organização dos registros pedagógicos;
VII — Atuação dos profissionais da etapa;
VIII — Atendimento às crianças com deficiência, transtornos do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação;
IX — Estrutura, materiais e ambientes necessários ao atendimento;
X — Acompanhamento e avaliação da política municipal de Educação Infantil.

CAPÍTULO V
DA ELABORAÇÃO DAS DIRETRIZES MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Art. 7º As Diretrizes Municipais da Educação Inclusiva deverão orientar a rede municipal de ensino quanto à garantia do acesso, permanência, participação, aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes público-alvo da Educação Especial e dos demais estudantes que necessitem de apoio específico no processo escolar.
Art. 8º Na elaboração das Diretrizes Municipais da Educação Inclusiva, a Comissão deverá observar, entre outros aspectos:
I — A educação inclusiva como princípio da rede municipal de ensino;
II — A matrícula dos estudantes na classe comum do ensino regular;
III — A oferta do Atendimento Educacional Especializado — AEE, quando necessário;
IV — A identificação e eliminação de barreiras pedagógicas, arquitetônicas, comunicacionais, tecnológicas e atitudinais;
V — A organização de recursos de acessibilidade;
VI — A articulação entre professor da classe comum, professor do AEE, equipe gestora e família;
VII — O planejamento pedagógico com foco na participação e aprendizagem do estudante;
VIII — A formação continuada dos profissionais da educação;
IX — O acompanhamento da trajetória escolar dos estudantes;
X — A articulação com saúde, assistência social e demais políticas públicas, quando necessário;
XI — A definição de fluxos internos para acompanhamento, encaminhamento e registro das necessidades educacionais dos estudantes;

Assinado por 2 pessoas: MAICON ISSAM e ARILDO OSMAR DE MORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/78E8-C378-7E10-F66E e informe o código 78E8-C378-7E10-F66E

XII — O alinhamento com as metas e estratégias do Plano Municipal de Educação.

Art. 9º As Diretrizes Municipais da Educação Inclusiva deverão apresentar orientações mínimas sobre:

I — Conceito e princípios da Educação Inclusiva;
II — Público atendido;
III — Matrícula, acolhimento e permanência;
IV — Atendimento Educacional Especializado;
V — Recursos de acessibilidade;
VI — Adaptações razoáveis e estratégias pedagógicas;
VII — Organização dos apoios escolares;
VIII — Atuação dos profissionais envolvidos;
IX — Participação da família;
X — Registros pedagógicos e acompanhamento individualizado, quando necessário;
XI — Formação dos profissionais da rede;
XII — Monitoramento das ações inclusivas.

CAPÍTULO VI
DA ELABORAÇÃO DAS DIRETRIZES MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Art. 10. As Diretrizes Municipais da Educação em Tempo Integral deverão orientar a organização, implantação, ampliação e acompanhamento da jornada escolar ampliada na rede municipal de ensino.

Art. 11. Na elaboração das Diretrizes Municipais da Educação em Tempo Integral, a Comissão deverá observar, entre outros aspectos:

I — A educação integral como concepção de formação humana ampla;
II — A ampliação da jornada escolar de forma planejada, gradual e responsável;
III — A relação entre tempo integral, aprendizagem, proteção social e desenvolvimento integral;
IV — A organização curricular integrada;
V — A não fragmentação entre turno regular e atividades complementares;
VI — O fortalecimento da alfabetização, da recomposição da aprendizagem, da cultura, da arte, do esporte, da ciência, da tecnologia e da convivência;
VII — A alimentação escolar adequada à permanência ampliada;
VIII — A infraestrutura das unidades escolares;
IX — O transporte escolar, quando necessário;
X — A organização dos profissionais que atuarão na jornada ampliada;
XI — A priorização de estudantes em situação de vulnerabilidade, quando a implantação ocorrer de forma gradual;
XII — O acompanhamento da frequência, permanência e aprendizagem;
XIII — A compatibilidade com os recursos financeiros disponíveis;
XIV — O alinhamento com o Programa Escola em Tempo Integral e com o Plano Municipal de Educação.

Assinado por 2 pessoas: MAICON ISSAM e ARILDO OSMAR DE MORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/78E8-C378-7E10-F66E e informe o código 78E8-C378-7E10-F66E

Art. 12. As Diretrizes Municipais da Educação em Tempo Integral deverão apresentar orientações mínimas sobre:
I — Concepção de Educação Integral e Educação em Tempo Integral;
II — Critérios para adesão ou escolha das unidades escolares;
III — Público atendido;
IV — Organização da jornada escolar;
V — Matriz curricular ou organização das experiências formativas;
VI — Alimentação escolar;
VII — Transporte escolar;
VIII — Espaços escolares e uso de espaços do território;
IX — Profissionais envolvidos;
X — Planejamento pedagógico;
XI — Acompanhamento da aprendizagem;
XII — Registro da frequência e da permanência;
XIII — Avaliação da execução da política;
XIV — Fontes de financiamento e responsabilidade administrativa.

CAPÍTULO VII
DO ALINHAMENTO COM O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 13. As diretrizes elaboradas pela Comissão deverão estar diretamente vinculadas ao Plano Municipal de Educação, observando suas metas, estratégias, indicadores e prioridades.
§ 1º Sempre que possível, cada diretriz deverá indicar sua relação com as metas e estratégias correspondentes do Plano Municipal de Educação.
§ 2º A Comissão deverá evitar a criação de propostas que não encontrem correspondência no diagnóstico da rede ou que estejam incompatíveis com a capacidade administrativa, pedagógica, estrutural e financeira do Município.
§ 3º Caso a Comissão identifique necessidade de ação não prevista inicialmente no Plano Municipal de Educação, deverá registrar a justificativa técnica e encaminhar a proposta ao Departamento Municipal de Educação para análise.
Art. 14. O alinhamento das diretrizes ao Plano Municipal de Educação deverá considerar:
I — O diagnóstico educacional do Município;
II — Os dados oficiais da rede municipal de ensino;
III — Os metas e estratégias do PME;
IV — Os documentos curriculares da rede;
V — O Plano Municipal pela Primeira Infância, quando existente;
VI — As condições de infraestrutura das unidades escolares;
VII — O quadro de profissionais da educação;
VIII — As fontes de financiamento disponíveis;
IX — As políticas intersetoriais de saúde, assistência social, cultura, esporte e proteção de direitos;
X — A legislação educacional vigente.

Assinado por 2 pessoas: MAICON ISSAM e ARILDO OSMAR DE MORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/78E8-C378-7E10-F66E e informe o código 78E8-C378-7E10-F66E

CAPÍTULO VIII
DA PARTICIPAÇÃO E DA ESCUTA DA REDE

Art. 15. A Comissão poderá realizar momentos de escuta e participação da comunidade escolar para subsidiar a elaboração das diretrizes de que trata este Decreto.
Art. 16. A participação poderá ocorrer por meio de:
I — Reuniões com gestores escolares;
II — Reuniões com professores;
III — Reuniões com profissionais do Atendimento Educacional Especializado;
IV — Reuniões com profissionais da Educação Infantil;
V — Reuniões com profissionais envolvidos na educação em tempo integral;
VI — Consulta às unidades escolares;
VII — Formulários físicos ou eletrônicos;
VIII — Encontros técnicos;
IX — Contribuições dos conselhos municipais;
X — Audiência pública, quando considerada necessária pelo Departamento Municipal de Educação.
§ 1º As contribuições recebidas deverão ser registradas, analisadas e sistematizadas pela Comissão.
§ 2º A incorporação das contribuições dependerá de avaliação técnica, compatibilidade legal, pertinência pedagógica e possibilidade de execução pelo Município.

CAPÍTULO IX
DA ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 17. O Departamento Municipal de Educação coordenará os trabalhos da Comissão, podendo definir cronograma, pautas, reuniões, prazos e formas de registro das atividades.
Art. 18. A Comissão poderá utilizar o mesmo cronograma do Plano Municipal de Educação, desde que sejam previstos momentos específicos para estudo e elaboração das diretrizes municipais.
Art. 19. Para melhor organização dos trabalhos, a Comissão poderá dividir suas atividades em três eixos:
I — Educação Infantil;
II — Educação Inclusiva;
III — Educação em Tempo Integral.
§ 1º Cada eixo poderá contar com relator ou responsável indicado pela Comissão.
§ 2º A existência de eixos de trabalho não afasta a necessidade de análise conjunta dos documentos, especialmente quanto ao alinhamento com o Plano Municipal de Educação.
Art. 20. Os trabalhos da Comissão poderão ser registrados em atas, listas de presença, relatórios, formulários, documentos técnicos ou outros meios definidos pelo Departamento Municipal de Educação.

Assinado por 2 pessoas: MAICON ISSAM e ARILDO OSMAR DE MORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/78E8-C378-7E10-F66E e informe o código 78E8-C378-7E10-F66E

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO GESTÃO 2025 A 2028
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CAPÍTULO X
DA ENTREGA, ANÁLISE E APROVAÇÃO DAS DIRETRIZES

Art. 21. Concluída a elaboração das minutas, a Comissão deverá encaminhar ao Departamento Municipal de Educação:
I — Minuta das Diretrizes Municipais da Educação Infantil;
II — Minuta das Diretrizes Municipais da Educação Inclusiva;
III — Minuta das Diretrizes Municipais da Educação em Tempo Integral;
IV — Relatório ou registro dos trabalhos realizados;
V — Síntese das contribuições recebidas, quando houver;
VI — Indicação de alinhamento das diretrizes com o Plano Municipal de Educação.
Art. 22. O Departamento Municipal de Educação poderá submeter as minutas à análise técnica, pedagógica e jurídica, podendo solicitar ajustes, complementações ou nova apreciação pela Comissão.
Art. 23. Após análise, as diretrizes poderão ser aprovadas por ato normativo próprio, conforme a organização administrativa do Município e a orientação jurídica competente.
Parágrafo único. A aprovação das diretrizes deverá respeitar o Plano Municipal de Educação e não dispensará a observância das normas federais, estaduais e municipais aplicáveis.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. A atribuição prevista neste Decreto não altera a composição da Comissão Municipal responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação, permanecendo válidos o Decreto Municipal nº 2115/2026 e a Portaria nº 5217/2026.
Art. 25. Os membros da Comissão exercerão as atribuições previstas neste Decreto sem remuneração adicional, sendo a participação considerada serviço público relevante.
Art. 26. O Departamento Municipal de Educação poderá convidar profissionais, técnicos, representantes de órgãos públicos, conselhos municipais ou instituições parceiras para contribuir com temas específicos, sem que isso implique alteração formal da composição da Comissão.
Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Educação, observada a legislação vigente e, quando necessário, a orientação jurídica do Município.
Art. 28. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 29. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 2115/2026 e da Portaria nº 5217/2026 que instituíram e nomearam a Comissão Municipal responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação.

Av: Luiz Zandonadi, 120 | CEP 19860-009 | CNPJ: 46.179.966/0001-39
(18) 3376 1112 | www.cruzalia.sp.gov.br | administracao@cruzalia.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: MAICON ISSAM e ARILDO OSMAR DE MORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/78E8-C378-7E10-F66E e informe o código 78E8-C378-7E10-F66E

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2025 A 2028
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzália 25 de maio de 2026.

(Assinado digitalmente)
ARILDO OSMAR DE MORO
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
MAICON ISAM DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Administração e Finanças

Registrado e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

"Documento assinado digitalmente nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001."

Av: Luiz Zandonadi, 120 | CEP 19860-009 | CNPJ: 46.179.966/0001-39
(18) 3376 1112 | www.cruzalia.sp.gov.br | administracao@cruzalia.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: MAICON ISSAM e ARILDO OSMAR DE MORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/78E8-C378-7E10-F66E e informe o código 78E8-C378-7E10-F66E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 78E8-C378-7E10-F66E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MAICON ISSAM (CPF 372.XXX.XXX-96) em 25/05/2026 11:28:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ARILDO OSMAR DE MORO (CPF 121.XXX.XXX-24) em 25/05/2026 11:28:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/78E8-C378-7E10-F66E

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

Prefeitura Municipal de Cruzália

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

(Artigo 212, da Constituição Federal de 1998; Artigo 256, da Constituição Estadual)

Período: Janeiro/2026 a Abril/2026

RECEITA DE IMPOSTOS

	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período
PRÓPRIOS	2.504.500,00	616.855,58
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	21.129.000,00	6.364.458,87
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	10.598.000,00	3.735.622,30
TOTAL	**34.231.500,00**	**10.716.936,75**
RETENÇÕES AO FUNDEB	6.003.200,00	2.019.982,28
RECEITA LÍQUIDA	**28.228.300,00**	**8.696.954,47**

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL

	Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
TOTAL (25%)	8.557.875,00	2.679.234,19

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

DESPESAS TOTAIS

	Dotacao Atualizada (para o Exercicio)		Despesa Empenhada (ate o Periodo)		Despesa Liquidada (ate o Periodo)		Despesa Paga (ate o Periodo)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
TOTAL	**9.898.200,00**	**28,92**	**3.407.622,20**	**31,80**	**3.212.308,04**	**29,97**	**3.089.577,58**	**28,83**
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.974.000,00	5,77	626.989,64	5,85	525.838,38	4,91	460.786,07	4,30
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	1.921.000,00	5,61	760.650,28	7,10	666.487,38	6,22	608.809,23	5,68
RETENÇÕES AO FUNDEB	6.003.200,00	17,54	2.019.982,28	18,85	2.019.982,28	18,85	2.019.982,28	18,85

DEDUÇÕES

TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**98.086,08**	**0,92**
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO			0,00	0,00	0,00	0,00	98.086,08	0,92

DESPESAS LÍQUIDAS

TOTAL			**3.407.622,20**	**31,80**	**3.212.308,04**	**29,97**	**2.991.491,50**	**27,91**
EDUCAÇÃO INFANTIL			626.989,64	5,85	525.838,38	4,91	460.786,07	4,30
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL			760.650,28	7,10	666.487,38	6,22	608.809,23	5,68
RETENÇÕES AO FUNDEB			2.019.982,28	18,85	2.019.982,28	18,85	1.921.896,20	17,93

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Arildo Osmar de Moro
Prefeito Municipal

Silvia Kawakame Uriu
Contador
318670/O-0

Margarida Isabel de Oliveira
Diretora de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

Metabit Sistemas para Gestao Publica Silvia Kawakame Página: 1/1 - 25/05/2026 15:30 sfwfd.fsfa

Prefeitura Municipal de Cruzália

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB

(Artigos 25 e 26 Lei Federal n 14.113/2020)

Período: Janeiro/2026 a Abril/2026

RECEITAS DO FUNDEB

	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período
Impostos e Transferências de Impostos - Principal (I)	2.500.000,00	787.182,10
Impostos e Transferências de Impostos - Rendimentos de Aplicação Financeira (II)	10.000,00	5.599,21
Complementação da União - VAAR - Principal (VII)	80.000,00	27.355,03
Fomento a matrículas - ETI - Principal (VIII)	**0,00**	**17.104,77**
TOTAL (I+II+III+IV+V+VI+VII+VIII)	**2.590.000,00**	**837.241,11**

RETENÇÕES AO FUNDEB

	Prev. Atualizada Para o Exercicio	Retido Até o Periodo
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	6.003.200,00	2.019.982,28

APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período
Receitas FUNDEB, exceto Complementação da União VAAR (I+II+III+IV+V+VI)	2.510.000,00	809.886,08
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇAO BASICA* (70% DO TOTAL, exceto Complementação da União VAAR)	1.757.000,00	566.920,26

APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERIODO

Transferências Recebidas	Retenções
787.182,10	2.019.982,28

Diferença (Recebido-Retido): (Perda) **1.232.800,18**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS TOTAIS

	Dotacao Atualizada (para o Exercicio)		Despesa Empenhada (ate o Periodo)		Despesa Liquidada (ate o Periodo)		Despesa Paga (ate o Periodo)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
TOTAL	**3.012.796,94**	**116,32**	**1.093.161,83**	**130,57**	**892.714,17**	**106,63**	**716.451,05**	**85,57**
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇAO BASICA* - exceto Complementação da União VAAR (mín. 70%)	2.532.296,94	97,77	1.001.067,57	123,61	816.876,36	100,86	645.273,03	79,67
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - Complementação da União VAAR	0,00	0,00	43.512,57	5,37	43.512,57	5,37	43.512,57	5,37
OUTRAS	480.500,00	18,55	48.581,69	6,00	32.325,24	3,99	27.665,45	3,42

DEDUÇÕES

TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS LÍQUIDAS

TOTAL	**1.093.161,83**	**130,57**	**892.714,17**	**106,63**	**716.451,05**	**85,57**
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto Complementação da União VAAR (mín. 70%)	1.001.067,57	123,61	816.876,36	100,86	645.273,03	79,67
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - Complementação da União VAAR	43.512,57	5,37	43.512,57	5,37	43.512,57	5,37
OUTRAS	48.581,69	6,00	32.325,24	3,99	27.665,45	3,42

Prefeitura Municipal de Cruzália

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB

(Artigos 25 e 26 Lei Federal n 14.113/2020)

Período: Janeiro/2026 a Abril/2026

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Despesas de Capital - art. 27 Lei 14.113/2020

Total da Complementação da União VAAT arrecadado **0,00**

Percentual mínimo de aplicação - Despesa de Capital **15%**

	Despesa Empenhada (ate o Periodo)		Despesa Liquidada (ate o Periodo)		Despesa Paga (ate o Periodo)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Complementação da União VAAT - Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Educação Infantil - art. 28 Lei 14.113/2020

Percentual mínimo de aplicação - Educação Infantil **50%**

	Despesa Empenhada (ate o Periodo)		Despesa Liquidada (ate o Periodo)		Despesa Paga (ate o Periodo)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Complementação da União VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Arildo Osmar de Moro
Prefeito Municipal

Silvia Kawakame Uriu
Contador
318670/O-0

Margarida Isabel de Oliveira
Diretora de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2026

RREO - ANEXO 8 (Portaria STN nº 274/2016, art. 11, II, b)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.504.500,00	616.855,58
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	577.000,00	181.970,54
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	366.000,00	100.395,32
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	897.500,00	225.729,66
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	664.000,00	108.760,06
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.723.800,00	10.100.081,17
2.1 - Cota-Parte FPM	16.911.000,00	6.343.795,75
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.200.000,00	6.343.795,75
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.711.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	7.784.000,00	3.231.545,82
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	41.600,00	25.025,74
2.4 - Cota-Parte ITR	334.400,00	20.663,12
2.5 - Cota-Parte IPVA	652.800,00	479.050,74
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**28.228.300,00**	**10.716.936,75**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**6.003.200,00**	**2.019.982,28**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)	**2.254.515,00**	**659.217,95**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**2.590.000,00**	**837.241,11**
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.510.000,00	792.781,31
6.1.1 - Principal	2.500.000,00	787.182,10
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	10.000,00	5.599,21
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	17.104,77
6.2.1 - Principal	0,00	17.104,77
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	80.000,00	27.355,03
6.4.1 - Principal	80.000,00	27.355,03
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-3.503.200,00**	**-1.232.800,18**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**837.241,11**

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2026

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**2.692.296,94**	**1.145.458,77**	**945.011,11**	**768.747,99**	**200.447,66**
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.384.000,00	1.044.580,14	860.388,93	688.785,60	184.191,21
10.1.1 - Educação Infantil	1.379.000,00	608.125,00	494.395,57	389.790,38	113.729,43
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.005.000,00	436.455,14	365.993,36	298.995,22	70.461,78
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	308.296,94	100.878,63	84.622,18	79.962,39	16.256,45
10.2.1 - Educação Infantil	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	278.296,94	100.878,63	84.622,18	79.962,39	16.256,45
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.093.161,83	892.714,17	716.451,05	200.447,66	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.093.161,83	892.714,17	716.451,05	200.447,66	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	66.904,48	55.256,47	55.256,47	11.648,01	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.001.067,57	816.876,36	645.273,03	184.191,21	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	566.920,26	816.876,36	816.876,36	100,86
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	83.724,11	-55.473,06	-55.473,06	0,00	-6,62

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	230.800,05	0,00	52.296,94	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	230.800,05	0,00	52.296,94	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2026

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**3.732.216,11**	**1.399.493,40**	**1.202.179,24**	**1.079.448,78**	**197.314,16**
20.1 - Educação Infantil	1.881.216,11	636.771,02	533.619,76	468.567,45	103.151,26
20.2 - Ensino Fundamental	1.851.000,00	762.722,38	668.559,48	610.881,33	94.162,90
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**6.372.216,11**	**2.492.655,23**	**2.094.893,41**	**1.795.899,83**	**397.761,82**
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.290.216,11	1.244.896,02	1.028.015,33	858.357,83	216.880,69
21.1.1 - Creche	2.617.216,11	1.005.289,53	835.771,74	695.575,14	169.517,79
21.1.2 - Pré-escola	673.000,00	239.606,49	192.243,59	162.782,69	47.362,90
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.082.000,00	1.247.759,21	1.066.878,08	937.542,00	180.881,13

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.202.179,24
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.019.982,28
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1 (af)	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**3.222.161,52**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.679.234,188	3.222.161,52	30,06

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac)-(ae)-(af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**88.840,26**	**22.584,74**	**75.623,31**	**0,00**	**13.216,95**
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	68.340,38	22.584,74	55.123,43	0,00	13.216,95
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	20.499,88	0,00	20.499,88	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**653.500,00**	**185.303,27**
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	329.500,00	105.624,77
31.1.1 - Salário-Educação	117.000,00	52.783,29
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	92.000,00	44.566,50
31.1.4 - PNATE	35.000,00	7.001,95
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	85.500,00	1.273,03
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	324.000,00	78.399,08
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	1.279,42

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2026

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**2.188.500,00**	**673.560,82**	**472.920,46**	**456.498,73**	**200.640,36**
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	205.000,00	115.976,04	91.976,04	91.976,04	24.000,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	279.500,00	93.516,87	86.475,17	85.074,90	7.041,70
32.3 - ENSINO MÉDIO	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	405.500,00	109.283,93	106.806,66	96.794,25	2.477,27
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	6.000,00	2.697,54	2.697,54	2.697,54	0,00
32.8 - OUTRAS	1.289.500,00	352.086,44	184.965,05	179.956,00	167.121,39

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**8.613.013,05**	**3.218.512,99**	**2.620.110,81**	**2.304.695,50**	**598.402,18**
33.1 - Despesas Correntes	8.298.796,94	3.142.683,00	2.545.735,82	2.230.320,51	596.947,18
33.1.1 - Pessoal Ativo	5.094.296,94	1.765.322,36	1.576.522,71	1.275.237,56	188.799,65
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.204.500,00	1.377.360,64	969.213,11	955.082,95	408.147,53
33.2 - Despesas de Capital	314.216,11	75.829,99	74.374,99	74.374,99	1.455,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	314.216,11	75.829,99	74.374,99	74.374,99	1.455,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	-74.982,14	0,00
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	837.241,11	52.783,29
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	789.247,87	0,00
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-26.988,90	52.783,29
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-26.988,90	52.783,29

Nota Explicativa:

1 - SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) MAIOR QUE 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 - Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 - Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

Arildo Osmar de Moro
Prefeito Municipal

Silvia Kawakame Uriu
Contador
318670/O-0

Margarida Isabel de Oliveira
Diretora de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

Demonstrativo de Aplicação na Saúde

Prefeitura Municipal de Cruzália

Demonstrativo de Aplicação na Saúde

Artigo 198, § 2º da CF de 1988; LC nº 141/2012

Período: Janeiro/2026 a Abril/2026

RECEITA DE IMPOSTOS	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período
PRÓPRIOS	2.504.500,00	616.855,58
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	19.418.000,00	6.364.458,87
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	10.598.000,00	3.735.622,30
SUB TOTAL	**32.520.500,00**	**10.716.936,75**

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL	Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
TOTAL (15%)	4.878.075,00	1.607.540,51

APURAÇÃO DA APLICAÇÃO

	Dotacao Atualizada (para o Exercicio)		Despesa Empenhada (ate o Periodo)		Despesa Liquidada (ate o Periodo)		Despesa Paga (ate o Periodo)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESP. TOTAL C/ RECURSOS PRÓPRIOS	5.677.860,02	17,46	2.272.584,47	21,21	1.792.341,82	16,72	1.540.553,77	14,37
DESPESA LÍQUIDA DA SAÚDE			**2.272.584,47**	**21,21**	**1.792.341,82**	**16,72**	**1.540.553,77**	**14,37**

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Arildo Osmar de Moro
Prefeito Municipal

Silvia Kawakame Uriu
Contador
318670/O-0

Cinthia Lucelia de Oliveira dos Anjos
Diretora Fundo Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2026

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	% (b/a) x
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	2.504.500,00	2.504.500,00	616.855,58	24,62
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	577.000,00	577.000,00	181.970,54	31,53
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	366.000,00	366.000,00	100.395,32	27,43
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	897.500,00	897.500,00	225.729,66	25,15
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	664.000,00	664.000,00	108.760,06	16,37
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.012.800,00	24.012.800,00	10.100.081,17	42,06
Cota-Parte FPM	15.200.000,00	15.200.000,00	6.343.795,75	41,73
Cota-Parte ITR	334.400,00	334.400,00	20.663,12	6,17
Cota-Parte IPVA	652.800,00	652.800,00	479.050,74	73,38
Cota-Parte ICMS	7.784.000,00	7.784.000,00	3.231.545,82	41,51
Cota-Parte IPI-Exportação	41.600,00	41.600,00	25.025,74	60,15
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)	26.517.300,00	26.517.300,00	10.716.936,75	40,41

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.537.860,02	4.528.860,02	2.165.735,58	47,82	1.694.569,63	37,41	1.463.847,15	32,32	471.165,95
Despesas Correntes	4.425.860,02	4.416.860,02	2.153.160,38	48,74	1.682.984,43	38,10	1.452.261,95	32,87	470.175,95
Despesas de Capital	112.000,00	112.000,00	12.575,20	11,22	11.585,20	10,34	11.585,20	10,34	990,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.039.000,00	1.039.000,00	91.411,05	8,79	82.334,35	7,92	64.426,34	6,20	9.076,70
Despesas Correntes	1.034.000,00	1.034.000,00	91.411,05	8,84	82.334,35	7,96	64.426,34	6,23	9.076,70
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	110.000,00	110.000,00	15.437,84	14,03	15.437,84	14,03	12.280,28	11,16	0,00
Despesas Correntes	108.000,00	108.000,00	13.538,84	12,53	13.538,84	12,53	10.381,28	9,61	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	1.899,00	94,95	1.899,00	94,95	1.899,00	94,95	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.686.860,02	5.677.860,02	2.272.584,47	40,02	1.792.341,82	31,56	1.540.553,77	27,13	480.242,65

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.272.584,47	1.792.341,82	1.540.553,77
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.272.584,47	1.792.341,82	1.540.553,77
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.607.540,51
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	665.043,96	184.801,31	-66.986,74
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00	0,00	-66.986,74
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	21,21	16,72	14,37

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final(não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2026

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2026	1.607.540,51	2.272.584,47	665.043,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	665.043,96
Empenhos de 2025	4.700.934,46	6.293.034,97	1.592.100,51	224.652,72	0,00	0,00	200.461,39	22.983,33	1.208,00	1.590.892,51
Empenhos de 2024	4.258.961,04	5.318.958,93	1.059.997,89	248.203,87	0,00	0,00	214.797,64	5.665,29	27.740,94	1.032.256,95
Empenhos de 2023	3.698.343,27	4.746.603,06	1.048.259,79	170.644,05	0,00	0,00	164.273,35	0,00	6.370,70	1.041.889,09
Empenhos de 2022	3.471.158,32	4.735.682,06	1.264.523,74	219.868,21	0,00	0,00	120.046,44	0,00	99.821,77	1.164.701,97

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final(não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	913.150,00	913.150,00	402.087,45	44,03
Proveniente da União	877.000,00	877.000,00	375.112,41	42,77
Proveniente dos Estados	36.150,00	36.150,00	26.975,04	74,61
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	272,42	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	913.150,00	913.150,00	402.359,87	44,06

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.038.062,77	1.462.062,77	649.071,56	44,39	569.821,56	38,97	529.644,12	36,22	79.250,00
Despesas Correntes	896.762,77	1.320.762,77	524.936,56	39,74	445.686,56	33,74	409.209,12	30,98	79.250,00
Despesas de Capital	141.300,00	141.300,00	124.135,00	87,85	124.135,00	87,85	120.435,00	85,23	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	15.500,00	240.500,00	59.473,05	24,72	36.094,74	15,00	34.054,01	14,15	23.378,31
Despesas Correntes	15.500,00	240.500,00	59.473,05	24,72	36.094,74	15,00	34.054,01	14,15	23.378,31
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	99.000,00	99.000,00	14.272,99	14,41	14.272,99	14,41	11.030,99	11,14	0,00
Despesas Correntes	99.000,00	99.000,00	14.272,99	14,41	14.272,99	14,41	11.030,99	11,14	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.152.562,77	1.801.562,77	722.817,60	40,12	620.189,29	34,42	574.729,12	31,90	102.628,31

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2026

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.575.922,79	5.990.922,79	2.814.807,14	46,98	2.264.391,19	37,79	1.993.491,27	33,27	550.415,95
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.054.500,00	1.279.500,00	150.884,10	11,79	118.429,09	9,25	98.480,35	7,69	32.455,01
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	209.000,00	209.000,00	29.710,83	14,21	29.710,83	14,21	23.311,27	11,15	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.839.422,79	7.479.422,79	2.995.402,07	40,04	2.412.531,11	32,25	2.115.282,89	28,28	582.870,96
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	913.150,00	1.562.150,00	560.074,32	35,85	460.469,53	29,47	424.450,96	27,17	99.604,79
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	5.926.272,79	5.917.272,79	2.435.327,75	41,15	1.952.061,58	32,98	1.690.831,93	28,57	483.266,17

Nota Explicativa:

1. Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2. Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3. Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

Arildo Osmar de Moro
Prefeito Municipal

Silvia Kawakame Uriu
Contador
318670/O-0

Cinthia Lucelia de Oliveira dos Anjos
Diretora Fundo Municipal de Saúde

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Cruzália

Balanço Orçamentário

(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2026 a Abril/2026 **Consolidado**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISTAS ATÉ O MÊS	REALIZADA ATÉ O MÊS	SALDO A REALIZAR
RECEITAS CORRENTES	**40.003.200,00**	**40.003.200,00**	**13.345.067,36**	**12.861.730,56**	**27.141.469,44**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.767.800,00	2.767.800,00	923.338,08	741.606,27	2.026.193,73
RECEITA PATRIMONIAL	346.600,00	346.600,00	115.625,60	266.221,67	80.378,33
RECEITA DE SERVIÇOS	24.200,00	24.200,00	8.073,12	2.178,62	22.021,38
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.840.000,00	36.840.000,00	12.289.824,00	11.837.476,80	25.002.523,20
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	24.600,00	24.600,00	8.206,56	14.247,20	10.352,80
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**267.589,36**	**-267.589,36**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	267.589,36	-267.589,36
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	**6.003.200,00**	**6.003.200,00**	**2.002.667,52**	**2.069.913,50**	**3.933.286,50**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	**34.000.000,00**	**34.000.000,00**	**11.342.399,84**	**11.059.406,42**	**22.940.593,58**
OP. DE CRÉDITO - REFINANC. (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL COM REFINANC. (III) = (I + II)	**34.000.000,00**	**34.000.000,00**	**11.342.399,84**	**11.059.406,42**	**22.940.593,58**
DÉFICIT (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (V) = (III + IV)	**34.000.000,00**	**34.000.000,00**	**11.342.399,84**	**11.059.406,42**	**22.940.593,58**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	SUPLEMENT./ REDUÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA	SALDO A EMPENHAR	SALDO A LIQUIDAR	SALDO A PAGAR
DESPESAS CORRENTES	**32.410.538,81**	**939.296,94**	**33.349.835,75**	**13.867.122,20**	**10.190.863,86**	**9.057.514,81**	**19.482.713,55**	**3.676.258,34**	**1.133.349,05**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.195.365,00	-27.703,06	15.167.661,94	5.367.092,89	5.115.459,53	4.197.914,48	9.800.569,05	251.633,36	917.545,05
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.155.173,81	967.000,00	18.122.173,81	8.500.029,31	5.075.404,33	4.859.600,33	9.622.144,50	3.424.624,98	215.804,00
DESPESAS DE CAPITAL	**1.189.461,19**	**3.404.000,00**	**4.593.461,19**	**3.422.563,02**	**354.350,80**	**337.649,20**	**1.170.898,17**	**3.068.212,22**	**16.701,60**
INVESTIMENTOS	1.179.461,19	3.404.000,00	4.583.461,19	3.422.563,02	354.350,80	337.649,20	1.160.898,17	3.068.212,22	16.701,60
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**400.000,00**	**0,00**	**400.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	**34.000.000,00**	**4.343.296,94**	**38.343.296,94**	**17.289.685,22**	**10.545.214,66**	**9.395.164,01**	**20.653.611,72**	**6.744.470,56**	**1.150.050,65**
AMORT. DÍVIDA - REFINANC. (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUB. COM REFINANC. (VIII)=(VI + VII)	**34.000.000,00**	**4.343.296,94**	**38.343.296,94**	**17.289.685,22**	**10.545.214,66**	**9.395.164,01**	**20.653.611,72**	**6.744.470,56**	**1.150.050,65**
SUPERÁVIT (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**514.191,76**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (X)=(VIII + IX)	**34.000.000,00**	**4.343.296,94**	**38.343.296,94**	**17.289.685,22**	**11.059.406,42**	**9.395.164,01**	**20.653.611,72**	**6.744.470,56**	**1.150.050,65**

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Arildo Osmar de Moro
Prefeito Municipal

Silvia Kawakame Uriu
Contador
318670/O-0

Melina Thaissa Moreira
Auditor de Controle Interno

Prefeitura Municipal de Cruzália

Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

(Artigo 53, § 1º, Inciso III da LC 101/2000)

Período: Janeiro/2026 a Abril/2026 **Consolidado**

ENTIDADE	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	RECEITA		APLICAÇÃO DOS RECURSOS				SALDO APLICAR
		PREVISTA	REALIZADA	DOTAÇÃO ATUALIZADA	EMPENHADA	LIQUIDADA	PAGA	
2 - Prefeitura Municipal	**9.115,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**9.115,00**
1 - Recursos Próprios	**9.115,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**9.115,00**
12000 - ALIENAÇÃO DE BENS	9.115,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.115,00
TOTAL	**9.115,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**9.115,00**

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Arildo Osmar de Moro
Prefeito Municipal

Silvia Kawakame Uriu
Contador
318670/O-0

Melina Thaissa Moreira
Auditor de Controle Interno

Prefeitura Municipal de Cruzália

Demonstrativo de Apuração da D.C.L. (Exceto Previdência)

Período: Maio/2025 a Abril/2026

Especificação	Saldo Exercício Anterior	Saldo do Exercício Atual		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC				
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTOS DE DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00
DE TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
DO FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 5.5.2000 (INCLUSIVE) -	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES				
ATIVO DISPONÍVEL	7.698.216,68	7.656.112,65	0,00	0,00
HAVERES FINANCEIROS	7.240,00	10.692,63	0,00	0,00
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	541.358,98	6.052,28	0,00	0,00
(-) DEPÓSITOS RESTITUÍVES E VALORES VINCULADOS	216.977,85	404.983,65	0,00	0,00
TOTAL DEDUÇÕES (II)	**6.947.119,85**	**7.255.769,35**	**0,00**	**0,00**
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES/POSTERIORES A 5.5.2000	10.218.651,00	10.218.651,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	56.488,52	211.429,69	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS	1.902.609,91	537.387,90	0,00	0,00
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**12.177.749,43**	**10.967.468,59**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	**-6.947.119,85**	**-7.255.769,35**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**34.171.033,88**	**34.402.475,78**	**0,00**	**0,00**
PERCENTUAL DA DC SOBRE A RCL (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PERCENTUAL DA DCL SOBRE A RCL (III / IV)	**-20,33**	**-21,09**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO	**120,00**	**120,00**	**120,00**	**120,00**

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Arildo Osmar de Moro
Prefeito Municipal

Silvia Kawakame Uriu
Contador
318670/O-0

Melina Thaissa Moreira
Auditor de Controle Interno

Prefeitura Municipal de Cruzália

Demonstrativo de apuração da Receita Corrente Líquida

(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)

Período: Maio/2025 a Abril/2026 **Órgão: Consolidado**

RECEITAS CORRENTES

ESPECIFICAÇÃO	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	TOTAL
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. MELHORIA	107.633,73	150.020,35	138.202,14	164.812,67	137.562,57	143.924,78	129.264,65	310.272,35	110.605,76	116.312,47	193.852,83	270.907,85	1.973.372,15
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	54.994,67	52.411,46	61.516,92	51.808,95	54.983,52	58.826,26	52.390,84	73.874,42	64.692,54	65.401,62	75.854,66	60.272,85	727.028,71
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	78,67	58,79	142,60	121,58	1.323,57	431,93	62,49	166,15	75,43	740,39	72,63	1.289,38	4.563,61
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.965.986,34	3.226.768,32	3.655.620,67	2.662.224,71	3.309.131,23	3.290.135,52	2.786.154,02	4.874.666,97	3.245.786,08	2.919.621,10	3.064.669,02	2.607.400,60	38.608.164,58
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	219,78	851,76	0,66	21.102,45	458,40	1.526,23	2.182,92	239,12	18,51	554,86	1.174,89	12.495,87	40.825,45
TOTAL RECEITAS CORRENTES (I)	**3.128.913,19**	**3.430.110,68**	**3.855.482,99**	**2.900.070,36**	**3.503.459,29**	**3.494.844,72**	**2.970.054,92**	**5.259.219,01**	**3.421.178,32**	**3.102.630,44**	**3.335.624,03**	**2.952.366,55**	**41.353.954,50**

DEDUÇÕES

ESPECIFICAÇÃO	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	TOTAL
CONTRIBUIÇÃO AO R.P.P.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REC. COMPENSAÇÃO PREVIDENC.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GANHOS APLIC. FINANCEIRA RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB RETIDO	510.794,40	474.548,20	448.060,90	453.884,24	447.605,70	476.959,98	485.320,88	626.674,07	542.023,25	524.726,26	501.217,65	452.015,12	5.943.830,65
TOTAL DEDUÇÕES (II)	**510.794,40**	**474.548,20**	**448.060,90**	**453.884,24**	**447.605,70**	**476.959,98**	**485.320,88**	**626.674,07**	**542.023,25**	**524.726,26**	**501.217,65**	**452.015,12**	**5.943.830,65**

TOTAIS

ESPECIFICAÇÃO	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**2.618.118,79**	**2.955.562,48**	**3.407.422,09**	**2.446.186,12**	**3.055.853,59**	**3.017.884,74**	**2.484.734,04**	**4.632.544,94**	**2.879.155,07**	**2.577.904,18**	**2.834.406,38**	**2.500.351,43**	**35.410.123,85**

RCL AJUSTADA P/ CÁLCULO LIMITES DE ENDIVIDAMENTO | EMENDAS INDIVIDUAIS (ART.166-A, § 1,CF) (IV)

(-) EMENDAS INDIVIDUAIS (IV)	65.953,71	250.000,00	254.748,50	4.568,03	4.507,58	106.637,18	3.976,71	104.329,08	149.416,29	4.341,65	54.859,02	4.310,32	1.007.648,07
TOTAL (V)=(III-IV)	**2.552.165,08**	**2.705.562,48**	**3.152.673,59**	**2.441.618,09**	**3.051.346,01**	**2.911.247,56**	**2.480.757,33**	**4.528.215,86**	**2.729.738,78**	**2.573.562,53**	**2.779.547,36**	**2.496.041,11**	**34.402.475,78**

RCL AJUSTADA P/ CÁLCULO LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL | EMENDAS BANCADA (ART.166, § 16,CF) (VI)

(-) EMENDAS BANCADA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VENCIMENTO ACS E ACE (E.C. 120/2022) (VII)	21.252,00	21.252,00	21.252,00	21.252,00	21.252,00	21.252,00	21.252,00	42.504,00	22.694,00	22.694,00	22.694,00	22.694,00	282.044,00
TOTAL (VII)=(V-VI-VII)	**2.530.913,08**	**2.684.310,48**	**3.131.421,59**	**2.420.366,09**	**3.030.094,01**	**2.889.995,56**	**2.459.505,33**	**4.485.711,86**	**2.707.044,78**	**2.550.868,53**	**2.756.853,36**	**2.473.347,11**	**34.120.431,78**

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Arildo Osmar de Moro
Prefeito Municipal

Silvia Kawakame Uriu
Contador
318670/O-0

Melina Thaissa Moreira
Auditor de Controle Interno

Metabit Sistemas para Gestao Publica Silvia Kawakame Página: 1/1 - 25/05/2026 15:22 sfwfd.fsad

Prefeitura Municipal de Cruzália

Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias

(Artigo 53, Incisos II e 50, Inciso IV, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2026 a Abril/2026 **Consolidado**

NOTA EXPLICATIVA: O Município não possui Regime Próprio de Previdência Social.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Arildo Osmar de Moro
Prefeito Municipal

Silvia Kawakame Uriu
Contador
318670/O-0

Melina Thaissa Moreira
Auditor de Controle Interno

Prefeitura Municipal de Cruzália

Demonstrativo dos Restos a Pagar

(Artigo 53, Inciso V, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2026 a Abril/2026 **Consolidado**

ENTIDADE / FONTE DE RECURSO	EXERCÍCIO ANTERIOR		MOVIMENTAÇÃO ATÉ O PERÍODO					SALDO ATÉ O PERÍODO	
	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO	NÃO PROC. LIQUIDADO	PAGO PROCESSADO	PAGO NÃO PROCESSADO	CANCELADO PROCESSADO	CANCELADO NÃO PROCES.	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO
PREFEITURA MUNICIPAL	**541.358,98**	**1.902.609,91**	**1.356.852,97**	**541.106,27**	**1.351.024,01**	**29,39**	**14.198,00**	**223,32**	**537.387,90**
RECURSOS PRÓPRIOS	403.428,42	985.604,75	648.170,30	403.175,71	642.866,34	29,39	8.103,00	223,32	334.635,41
RECURSOS ESTADUAIS	106.994,20	830.531,98	681.319,87	106.994,20	681.319,87	0,00	0,00	0,00	149.212,11
RECURSOS FEDERAIS	30.936,36	86.473,18	27.362,80	30.936,36	26.837,80	0,00	6.095,00	0,00	53.540,38
TOTAL	**541.358,98**	**1.902.609,91**	**1.356.852,97**	**541.106,27**	**1.351.024,01**	**29,39**	**14.198,00**	**223,32**	**537.387,90**

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Arildo Osmar de Moro
Prefeito Municipal

Silvia Kawakame Uriu
Contador
318670/O-0

Melina Thaissa Moreira
Auditor de Controle Interno

Prefeitura Municipal de Cruzália

Demonstrativo por Função e Subfunção

(Artigo 52, Incisos II, alínea "c", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2026 a Abril/2026 **Consolidado**

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO A LIQUIDAR
1 - LEGISLATIVA	**1.475.308,89**	**0,00**	**1.475.308,89**	**469.863,84**	**1.005.445,05**	**370.676,95**	**99.186,89**
31 - AÇÃO LEGISLATIVA	1.475.308,89	0,00	1.475.308,89	469.863,84	1.005.445,05	370.676,95	99.186,89
4 - ADMINISTRAÇÃO	**5.014.040,27**	**0,00**	**5.014.040,27**	**2.533.336,92**	**2.480.703,35**	**1.736.361,90**	**796.975,02**
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.014.040,27	0,00	5.014.040,27	2.533.336,92	2.480.703,35	1.736.361,90	796.975,02
8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**2.535.288,61**	**192.000,00**	**2.727.288,61**	**1.272.699,15**	**1.454.589,46**	**648.111,37**	**624.587,78**
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	462.788,61	155.000,00	617.788,61	154.878,79	462.909,82	110.634,93	44.243,86
242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	166.000,00	0,00	166.000,00	105.887,00	60.113,00	43.782,50	62.104,50
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	249.000,00	0,00	249.000,00	84.820,72	164.179,28	8.836,34	75.984,38
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	198.000,00	0,00	198.000,00	19.294,58	178.705,42	9.494,58	9.800,00
245 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.459.500,00	37.000,00	1.496.500,00	907.818,06	588.681,94	475.363,02	432.455,04
10 - SAÚDE	**6.936.922,79**	**649.000,00**	**7.585.922,79**	**3.098.248,10**	**4.487.674,69**	**2.443.778,11**	**654.469,99**
301 - ATENÇÃO BÁSICA	5.673.422,79	424.000,00	6.097.422,79	2.917.653,17	3.179.769,62	2.295.638,19	622.014,98
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.054.500,00	225.000,00	1.279.500,00	150.884,10	1.128.615,90	118.429,09	32.455,01
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	209.000,00	0,00	209.000,00	29.710,83	179.289,17	29.710,83	0,00
11 - TRABALHO	**97.000,00**	**0,00**	**97.000,00**	**0,00**	**97.000,00**	**0,00**	**0,00**
332 - RELAÇÕES DE TRABALHO	27.000,00	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00
334 - FOMENTO AO TRABALHO	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00
12 - EDUCAÇÃO	**8.510.716,11**	**102.296,94**	**8.613.013,05**	**3.218.512,99**	**5.394.500,06**	**2.620.110,81**	**598.402,18**
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.289.500,00	0,00	1.289.500,00	352.086,44	937.413,56	184.965,05	167.121,39
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.311.500,00	102.296,94	3.413.796,94	1.393.573,02	2.020.223,92	1.205.650,19	187.922,83
362 - ENSINO MÉDIO	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
364 - ENSINO SUPERIOR	405.500,00	0,00	405.500,00	109.283,93	296.216,07	106.806,66	2.477,27
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.495.216,11	0,00	3.495.216,11	1.360.872,06	2.134.344,05	1.119.991,37	240.880,69
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	6.000,00	0,00	6.000,00	2.697,54	3.302,46	2.697,54	0,00
13 - CULTURA	**1.434.916,11**	**0,00**	**1.434.916,11**	**724.049,05**	**710.867,06**	**639.140,29**	**84.908,76**
392 - DIFUSÃO CULTURAL	1.434.916,11	0,00	1.434.916,11	724.049,05	710.867,06	639.140,29	84.908,76
15 - URBANISMO	**2.167.500,00**	**3.400.000,00**	**5.567.500,00**	**4.103.001,40**	**1.464.498,60**	**640.271,49**	**3.462.729,91**
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	882.500,00	3.400.000,00	4.282.500,00	3.407.323,80	875.176,20	283.536,36	3.123.787,44
452 - SERVIÇOS URBANOS	1.153.000,00	0,00	1.153.000,00	655.066,33	497.933,67	316.123,86	338.942,47
572 - DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	132.000,00	0,00	132.000,00	40.611,27	91.388,73	40.611,27	0,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	**795.000,00**	**0,00**	**795.000,00**	**176.355,44**	**618.644,56**	**133.107,14**	**43.248,30**
182 - DEFESA CIVIL	45.000,00	0,00	45.000,00	11.070,48	33.929,52	8.305,48	2.765,00
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	51.000,00	0,00	51.000,00	3.359,09	47.640,91	2.859,09	500,00
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	699.000,00	0,00	699.000,00	161.925,87	537.074,13	121.942,57	39.983,30
19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA	**814.691,11**	**0,00**	**814.691,11**	**363.825,23**	**450.865,88**	**193.655,19**	**170.170,04**
126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	814.691,11	0,00	814.691,11	363.825,23	450.865,88	193.655,19	170.170,04

Prefeitura Municipal de Cruzália

Demonstrativo por Função e Subfunção

(Artigo 52, Incisos II, alínea "c", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2026 a Abril/2026 **Consolidado**

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO A LIQUIDAR
20 - AGRICULTURA	**876.000,00**	**0,00**	**876.000,00**	**230.964,01**	**645.035,99**	**198.388,53**	**32.575,48**
606 - EXTENSÃO RURAL	876.000,00	0,00	876.000,00	230.964,01	645.035,99	198.388,53	32.575,48
26 - TRANSPORTE	**962.000,00**	**0,00**	**962.000,00**	**385.415,19**	**576.584,81**	**355.136,34**	**30.278,85**
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	962.000,00	0,00	962.000,00	385.415,19	576.584,81	355.136,34	30.278,85
27 - DESPORTO E LAZER	**1.017.116,11**	**0,00**	**1.017.116,11**	**495.396,37**	**521.719,74**	**358.974,93**	**136.421,44**
695 - TURISMO	125.000,00	0,00	125.000,00	4.560,00	120.440,00	0,00	4.560,00
813 - LAZER	892.116,11	0,00	892.116,11	490.836,37	401.279,74	358.974,93	131.861,44
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	**963.500,00**	**0,00**	**963.500,00**	**218.017,53**	**745.482,47**	**207.501,61**	**10.515,92**
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	160.000,00	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	803.500,00	0,00	803.500,00	218.017,53	585.482,47	207.501,61	10.515,92
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**400.000,00**	**0,00**	**400.000,00**	**0,00**	**400.000,00**	**0,00**	**0,00**
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00
TOTAL	**34.000.000,00**	**4.343.296,94**	**38.343.296,94**	**17.289.685,22**	**21.053.611,72**	**10.545.214,66**	**6.744.470,56**

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Arildo Osmar de Moro
Prefeito Municipal

Silvia Kawakame Uriu
Contador
318670/O-0

Melina Thaissa Moreira
Auditor de Controle Interno

Prefeitura Municipal de Cruzália

Operações de Crédito e Despesas de Capital

(Artigo 53, § 1º da LC 101/2000)

Período: Janeiro/2026 a Abril/2026 **Consolidado**

ENTIDADE	OPERAÇÕES DE CRÉDITO					DESPESAS DE CAPITAL			
	PREVISÃO ATUALIZADA	REALIZADAS				DOTAÇÃO ATUALIZADA	REALIZADAS		
		INTERNAS	EXTERNAS	A.R.O.	TOTAL		EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS
01 - Recursos Próprios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	982.500,00	235.230,46	187.518,24	176.241,64
02 - Recursos Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	662.000,00	571.794,00	8.894,00	8.894,00
05 - Recursos Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.743.000,00	2.451.710,00	2.210,00	485,00
08 - Emendas Parlamentares Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205.961,19	163.828,56	155.728,56	152.028,56
TOTAL:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.593.461,19**	**3.422.563,02**	**354.350,80**	**337.649,20**

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Arildo Osmar de Moro
Prefeito Municipal

Silvia Kawakame Uriu
Contador
318670/O-0

Melina Thaissa Moreira
Auditor de Controle Interno

Prefeitura Municipal de Cruzália

Resultado Nominal - Exceto órgão de Previdência

(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2026 a Abril/2026

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2025 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)
Dívida Consolidada (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Deduções (II)	**6.947.119,85**	**8.691.848,61**	**7.255.769,35**
Ativo Disponível	7.698.216,68	9.128.602,63	7.656.112,65
Haveres Financeiros	7.240,00	11.515,79	10.692,63
(-) Restos a Pagar Processados	541.358,98	65.697,65	6.052,28
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	216.977,85	382.572,16	404.983,65
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I-II)	**-6.947.119,85**	**-8.691.848,61**	**-7.255.769,35**
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	**-6.947.119,85**	**-8.691.848,61**	**-7.255.769,35**

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFÊRENCIA	
	No Bimestre Atual (c - b)	Janeiro a Abril (c - a)
Resultado Nominal	**1.436.079,26**	**-308.649,50**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

NOTA EXPLICATIVA:

1. Na linha DEDUÇÕES (II) se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado valor nessa linha.
2. Os valores relativos aos investimentos do RPPS serão demonstrados na linha de Haveres Financeiros.
3. O saldo da Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida, deduzidas as Receitas de Privatização e Passivos Reconhecidos.
4. O saldo dos Passivos Reconhecidos compreende as obrigações com fornecedor ou instituição financeira que não foram excluídos da Dívida Consolidada.
5. As dívidas contabilizadas como INTRA OFSS (Orçamento Fiscal e da Seguridade Social) são excluídas nos demonstrativos consolidados.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Arildo Osmar de Moro
Prefeito Municipal

Silvia Kawakame Uriu
Contador
318670/O-0

Melina Thaissa Moreira
Auditor de Controle Interno

Prefeitura Municipal de Cruzália

Resultado Nominal - Regime Previdenciário

(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2026 a Abril/2026

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2025 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

NOTA EXPLICATIVA:

1. Na linha DEDUÇÕES (II) se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado valor nessa linha.
2. Os valores relativos aos investimentos do RPPS serão demonstrados na linha de Haveres Financeiros.
3. O saldo da Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida, deduzidas as Receitas de Privatização e Passivos Reconhecidos.
4. O saldo dos Passivos Reconhecidos compreende as obrigações com fornecedor ou instituição financeira que não foram excluídos da Dívida Consolidada.
5. As dívidas contabilizadas como INTRA OFSS (Orçamento Fiscal e da Seguridade Social) são excluídas nos demonstrativos consolidados.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Arildo Osmar de Moro
Prefeito Municipal

Silvia Kawakame Uriu
Contador
318670/O-0

Melina Thaissa Moreira
Auditor de Controle Interno

Prefeitura Municipal de Cruzália

Resultado Primário

(Artigo 53, Incisos III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2026 a Abril/2026 **Órgão: Consolidado**

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	**39.672.600,00**	**39.672.600,00**	**12.597.808,89**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.767.800,00	2.767.800,00	741.606,27
RECEITA PATRIMONIAL LÍQUIDA	16.000,00	16.000,00	2.300,00
RECEITA PATRIMONIAL	346.600,00	346.600,00	266.221,67
(-) APLICAÇÕES FINANCEIRAS	330.600,00	330.600,00	263.921,67
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.840.000,00	36.840.000,00	11.837.476,80
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	48.800,00	48.800,00	16.425,82
DIVERSAS RECEITAS CORRENTES	48.800,00	48.800,00	16.425,82
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**0,00**	**267.589,36**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	267.589,36
CONVÊNIOS	0,00	0,00	67.589,36
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	200.000,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII)=(II-III-IV-V-VI)	**0,00**	**0,00**	**267.589,36**
DEDUÇÕES DA RECEITA (VIII)	**6.003.200,00**	**6.003.200,00**	**2.069.913,50**
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX)=(I+VII-VIII)	**33.669.400,00**	**33.669.400,00**	**10.795.484,75**

DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O MÊS
DESPESAS CORRENTES (X)	**32.410.538,81**	**33.349.835,75**	**10.190.863,86**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.195.365,00	15.167.661,94	5.115.459,53
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XI)	60.000,00	60.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.155.173,81	18.122.173,81	5.075.404,33
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	**32.350.538,81**	**33.289.835,75**	**10.190.863,86**
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	**1.189.461,19**	**4.593.461,19**	**354.350,80**
INVESTIMENTOS	1.179.461,19	4.583.461,19	354.350,80
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XVI)	10.000,00	10.000,00	0,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII)=(XIII-XIV-XV-XVI)	**1.179.461,19**	**4.583.461,19**	**354.350,80**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	**400.000,00**	**400.000,00**	**0,00**
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XIX)=(XII+XVII+XVIII)	**33.930.000,00**	**38.273.296,94**	**10.545.214,66**
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XIX)	**-260.600,00**	**-4.603.896,94**	**250.270,09**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	1.700.000,00

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Arildo Osmar de Moro
Prefeito Municipal

Silvia Kawakame Uriu
Contador
318670/O-0

Melina Thaissa Moreira
Auditor de Controle Interno

Relatório de Gestão Fiscal

Prefeitura Municipal de Cruzália

Demonstrativo de apuração das Despesas com Pessoal - Poder Executivo

(Artigo 22, Artigo 59, § 1º, incisos II e IV e § 2º da LC. 101/00; §§ 1º e 2º do Artigo 2º da Lei Federal nº 9717/98)

Período: Maio/2025 a Abril/2026 **Órgão: Poder Executivo**

DESPESAS COM PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	TOTAL
VENCTOS. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL ATIVO	869.635,55	1.310.685,69	0,00	1.720.510,64	871.209,28	873.158,83	905.274,08	1.416.469,28	989.580,87	938.361,26	1.511.104,62	339.306,07	11.745.296,17
ENCARGOS SOCIAIS	120.814,53	119.857,09	640,00	241.586,71	119.337,01	119.133,32	124.447,48	230.830,84	192.344,37	165.616,35	167.421,85	169.079,82	1.771.109,37
INATIVOS, PENSIONISTAS E OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDÊNCIÁRIOS	29.177,42	43.427,75	0,00	55.613,29	26.984,18	25.624,11	24.652,64	36.640,64	25.912,33	26.017,56	25.912,33	25.912,33	345.874,58
DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORCAMENTARIAMENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS E OBRIGAÇÕES (VARIÁVEIS)	47.594,21	69.282,03	7.579,62	92.288,64	58.327,10	56.479,60	62.844,45	64.659,69	51.561,73	55.750,96	130.770,01	2.909,03	700.047,07
COMPENSAÇOES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (I)	**1.067.221,71**	**1.543.252,56**	**8.219,62**	**2.109.999,28**	**1.075.857,57**	**1.074.395,86**	**1.117.218,65**	**1.748.600,45**	**1.259.399,30**	**1.185.746,13**	**1.835.208,81**	**537.207,25**	**14.562.327,19**

DEDUÇÕES (§ 1º do Artigo 19º da LC 101/00)

ESPECIFICAÇÃO	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	TOTAL
VENCIMENTO ACS E ACE (E.C. 120/2022)	0,00	1.788,00	0,00	21.196,00	18.216,00	18.216,00	39.524,00	28.254,25	3.129,00	22.694,00	45.388,00	19.565,00	217.970,25
VENCIMENTO DO PISO SALARIAL ENFERMEIROS - EC 127/2022	12.627,16	309,59	0,00	20.196,92	7.293,30	8.385,91	2.327,54	16.264,97	13.548,80	9.368,82	18.070,48	-7.955,49	100.438,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (II)	**12.627,16**	**2.097,59**	**0,00**	**41.392,92**	**25.509,30**	**26.601,91**	**41.851,54**	**44.519,22**	**16.677,80**	**32.062,82**	**63.458,48**	**11.609,51**	**318.408,25**

DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL

TOTAL LÍQUIDO (I - II)	**1.054.594,55**	**1.541.154,97**	**8.219,62**	**2.068.606,36**	**1.050.348,27**	**1.047.793,95**	**1.075.367,11**	**1.704.081,23**	**1.242.721,50**	**1.153.683,31**	**1.771.750,33**	**525.597,74**	**14.243.918,94**

Nota Explicativa:

1. A despesa total com pessoal compreende o somatório dos gastos do Ente com ativos, inativos e pensionistas;
2. Para a apuração da dedução do Regime Próprio de Previdência é considerado mensalmente a despesa de inativos e pensionistas até o limite da receita arrecadada, conforme demonstrativo disponibilizado no site do Tribunal de Contas.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Arildo Osmar de Moro
Prefeito Municipal

Silvia Kawakame Uriu
Contador
318670/O-0

Melina Thaissa Moreira
Auditor de Controle Interno

Prefeitura Municipal de Cruzália

Relatório de Gestão Fiscal - Poder Executivo

(Artigo 54 e 55, da LC. 101/00)

Período: Maio/2025 a Abril/2026 **Poder Executivo**

QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF	Valores em R$	%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**34.120.431,78**	**100,00**
DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL		
MONTANTE	14.243.918,94	41,74
LIMITE MÁXIMO (ART. 20 LRF)	18.425.033,16	54,00
LIMITE PRUDENCIAL 95% (PAR. ÚNICO ART. 22 LRF)	17.503.781,50	51,30
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DE ENDIVIDAMENTO	**34.402.475,78**	**0,00**
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
SALDO DEVEDOR	-7.255.769,35	-21,09
LIMITE LEGAL (ART.S 3º E 4º RES. 40 SENADO)	41.282.970,94	120,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00
CONCESSÕES DE GARANTIA		
MONTANTE	0,00	0,00
LIMITE LEGAL (ART. 9º RES. 43 SENADO)	7.568.544,67	22,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (EXCETO ARO)		
REALIZADAS NO PERÍODO	0,00	0,00
LIMITE LEGAL (INC. I DO ART. 7º RES. 43 SENADO)	5.504.396,12	16,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00
ANTECIPAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		
SALDO DEVEDOR	0,00	0,00
LIMITE LEGAL (ART. 10º RES. 43 SENADO)	2.408.173,30	7,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Arildo Osmar de Moro
Prefeito Municipal

Silvia Kawakame Uriu
Contador
318670/O-0

Melina Thaissa Moreira
Auditor de Controle Interno

Advertências / Notificações

Notificação da Liberação de Recursos do Governo Federal / Estadual

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2021/2024
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO – ABRIL/2026

A Prefeitura Municipal de Cruzália, pessoa jurídica de direito público, vem através do presente, nos termos do art.2º, da Lei nº 9.452/97, NOTIFICAR a Vossas Senhorias (Presidente dos Partidos Políticos e Sindicatos), do recebimento de recursos provenientes de repasses Federais e Estaduais conforme relação abaixo:

Receita	Natureza	Fonte	Especificação	Arrecadação
51	1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	1	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	1.452.534,75
55	1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	1	Cota-Parte do ITR - Principal	1.681,18
56	1.7.1.2.50.0.1.00.00.00	1	Cota-parte da Compen. Finan. Recursos Hidricos - Principal	4.862,60
58	1.7.1.9.58.0.1.00.00.01	1	Lei Kandir - LC 176/2020	2.128,01
187	1.3.2.1.01.1.1.02.00.00	5	Rem. Dep. Banc. FEP	1.893,58
188	1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	5	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP - Principal	26.254,97
134	1.3.2.1.01.2.1.01.00.00	5	Rem. Dep. Banc. QESE	121,64
139	1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	5	Tranferencias do Salario-Educacao Principal	11.629,12
135	1.3.2.1.01.1.1.11.00.00	5	Rem. Dep. Banc. PNATE	93,05
140	1.7.1.4.53.0.1.00.00.01	5	PNATE Ensino Fundamental	4.036,42
141	1.7.1.4.53.0.1.00.00.02	5	PNATE Ensino Infantil	1.400,39
142	1.7.1.4.53.0.1.00.00.03	5	PNATE Ensino Medio	1.565,14
149	1.3.2.1.01.1.1.15.00.00	5	Rem. Dep. Banc. PNAE	316,00
155	1.7.1.4.52.0.1.00.01.00	5	PNAE Ensino Fundamental	7.693,00
159	1.7.1.4.52.0.1.00.05.00	5	PNAE Ensino Medio	2.629,75
156	1.7.1.4.52.0.1.00.02.00	5	PNAE Pre Escola	1.766,25
157	1.7.1.4.52.0.1.00.03.00	5	PNAE Creche	2.669,00
81	1.3.2.1.01.1.1.25.00.00	5	Rem. Dep. Banc. IGD M	643,22
89	1.7.1.6.50.0.1.00.05.00	5	IGD Programa Auxilio Brasil	3.456,00
83	1.3.2.1.01.1.1.06.00.00	5	Rem. Dep. Banc. CRAS	422,60
87	1.7.1.6.50.0.1.00.01.00	5	CRAS	4.651,16
82	1.3.2.1.01.1.1.05.00.00	5	Rem. Dep. Banc. IGD SUAS	3,98
93	1.3.2.1.01.1.1.07.00.00	5	Rem. Dep. Banc. SUS FMS REC. FEDERAL	1.591,66
107	1.7.1.3.50.1.1.00.02.00	5	Media Alta Complexidade MAC	2.551,46
111	1.7.1.3.50.1.1.00.20.00	5	Saude Bucal	6.014,00
112	1.7.1.3.50.1.1.00.21.00	5	Inc. Financ. APS Equipe ESF e equipe atencao primaria	11.942,00
189	1.7.1.3.50.1.1.00.35.00	5	Inc. Fin. APS Manut de pgto de valor nominal c base ex. ant.	3.166,89
119	1.7.1.3.50.3.1.00.00.02	5	Inc. Financ. p/ execucao de acoes de vigilancia sanitaria	5.000,00
120	1.7.1.3.50.3.1.00.00.03	5	Inc. Financ. vigilancia em saude despesas diversas	571,90
121	1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	5	Transf. Recursos Sus Assistencia Farmaceutica	706,20
38	1.3.2.1.01.1.1.29.00.00	5	Rem. Dep. Banc. CESSAO ONEROSA	274,02
151	1.3.2.1.01.1.1.31.00.00	5	Rem. Dep. Banc. LEI ALDIR BLANC	345,67
36	1.3.2.1.01.1.1.28.00.00	5	Rem. Dep. Banc. LEI KANDIR LC 176	1.244,47
177	1.3.2.1.01.1.1.54.00.00	5	Rem. Dep. Banc. Academia ao Ar Livre	46,82
160	1.7.1.4.52.0.1.00.06.00	5	PNAE Atendimento Educacional Especializado	97,50
102	1.3.2.1.01.1.1.39.00.00	5	Rem. Dep. Banc. Est. Unid. Atencao Especializada	610,81
103	1.3.2.1.01.1.1.40.00.00	5	Rem. Dep. Banc. Custeio Emenda 68909 Alexandre Leite	497,74
104	1.3.2.1.01.1.1.41.00.00	5	Rem. Dep. Banc. Custeio Fernando Marangoni - medicamentos	83,16
105	1.3.2.1.01.1.1.42.00.00	5	Rem. Dep. Banc. Custeio Luiz Carlos Mota	427,92
170	1.3.2.1.01.1.1.48.00.00	5	Rem. Dep. Banc. Custeio Emenda 202530640002 Cap. Augusto	756,75
171	1.3.2.1.01.1.1.49.00.00	5	Rem. Dep. Banc. Custeio Emenda 202550410001 Fausto Pinato	618,62
172	1.3.2.1.01.1.1.50.00.00	5	Rem. Dep. Banc. Custeio Emenda 202523560002 Arnaldo Jardim	892,29
106	1.7.1.3.50.1.1.00.01.00	5	Agente Comunitario de Saude	19.452,00
118	1.7.1.3.50.3.1.00.00.01	5	Pagamento dops vencimentos dos agentes de combate as endemias	3.242,00
40	1.3.2.1.01.1.1.32.00.00	5	Rend. Dep. Banc. TRANSF. ESPECIAIS GOV. FEDERAL	1.271,48
85	1.3.2.1.01.1.1.20.00.00	5	Rem. Dep. Banc. PROCAD SUAS	93,19
122	1.7.1.3.50.5.1.00.00.01	5	Assist. Financ. Complementar Piso Enfermagem	7.912,35
41	1.3.2.1.01.1.1.33.00.00	5	Rem. Dep. Banc. Manut. Vias e Logradouros - Transf. Especial	3.330,65
138	1.3.2.1.01.1.1.21.00.00	5	Rem. Dep. Banc. Escola em tempo integral	0,51
167	1.3.2.1.01.1.1.45.00.00	5	Rem. Dep. Banc. Custeio Emenda 202540940004 Mara Gabrilli	1.780,69
168	1.3.2.1.01.1.1.46.00.00	5	Rem. Dep. Banc. Custeio Emenda 202541190001 Maria Rosas	1.111,16
166	1.3.2.1.01.1.1.44.00.00	5	Rem. Dep. Banc. Habitacao de Interesse Social	3.345,82
169	1.3.2.1.01.1.1.47.00.00	5	Rem. Dep. Banc. Vigilancia Socioassitencial	239,88
191	1.3.2.1.01.1.1.61.00.00	5	Rem. Dep. Banc. Custeio Suas Emanda Marangoni 2026.4415.0005	423,03
192	2.4.2.9.99.0.1.00.00.09	5	Melhoria pista atletismo - Rogerio Santos Emenda 2026.263.78	200.000,00
TOTAL				**1.612.094,45**

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

Câmara Municipal de Cruzália

CNPJ (MF) 49.898.489/0001-50

AVISO DE COMPRA DIRETA/DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 006/2026
Dispensa Nº006/2026

A Câmara Municipal de Cruzália, CNPJ 49.898.489/0001-50, com endereço na Rua Joaquim Lourenço Gonçalves, nº 370, Centro, Cruzália - SP, representada pela Presidente da Câmara, Juliete Marcelina Moro Falcão, torna público aos que se fizerem interessados a abertura de processo compras:

Objeto da Aquisição:

Aquisição de envelopes , pastas e papel timbrado tipo ofício personalizado para uso nos setores administrativos da Câmara Municipal de Cruzália, destinados à organização, envio e formalização de documentos oficiais, garantindo padronização, identidade visual e eficiência nas rotinas administrativas.

ITEM	QUANTIDADE
Pasta de Papel Cartolina cor Amarela Personalizado	300
Pasta de Papel Cartolina cor Azul Personalizado	100
Papel Timbrado 4x0 Oficio Personalizado	1500
Pasta Papel Couchê 300gr. Laminado	300
Envelope Pardo 4x0 Personalizado 24x34cm.	300

Forma de Envio de Propostas:

As propostas comerciais devem ser enviadas por e-mail para secretaria@camaracruzalia.sp.gov.br , ou atraves do protocolo web no endereço eletronico https://camaracruzalia.1doc.com.br/atendimento e/ou entregues presencialmente na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Cruzália, localizada na Rua Joaquim Lourenço Gonçalves, nº 370, Centro, Cruzália – SP.

Prazo de envio das Propostas:

As propostas serão recebidas até o dia 29 de maio de 2026 às 17:00 horas presencialmente e até as 23:59 via e-mail ou protocolo web.

Rua Joaquim Lourenço Gonçalves, 370 - Centro - Fone/Fax (18) 3376-1122 - Cruzália - SP
www.camaracruzalia.sp.gov.br :: Email: camc@femanet.com.br secretaria@camaracruzalia.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JULIETE MARCELINA MORO FALCÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camaracruzalia.1doc.com.br/verificacao/FCB5-2631-2754-80EB e informe o código FCB5-2631-2754-80EB

Câmara Municipal de Cruzália

CNPJ (MF) 49.898.489/0001-50

Para fins de divulgação apresenta-se um resumo das principais informações do Termo de Referência deste processo de compra, para maiores informações acesse https://camaracruzalia.sp.gov.br/?pag=T1RFPU9UVT1PVEk9T1RrPU9UUT1PR0U9T1RZPU9UVT1PVGc9T1dVPU9HRT1PVEU9T1RZPU9XUT1PVEE9T1dVPU9XRT1PVFk9WVRJPVlUZz1PVFE9T1RnPVlUVT1ZVGc9WVdNPQ==&protdin=53 , esclarecimentos sobre o processo somente serão respondidos via e-mail: secretaria@camaracruzalia.sp.gov.br ou pelos telefones fixo 18 3376-1122 e celular da secretaria 18 99751-7613.

Cruzalia, 26 de maio de 2026.

JULIETE MARCELINA MORO FALCÃO
Presidente da Câmara Municipal de Cruzália

Assinado por 1 pessoa: JULIETE MARCELINA MORO FALCÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camaracruzalia.1doc.com.br/verificacao/FCB5-2631-2754-80EB e informe o código FCB5-2631-2754-80EB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FCB5-2631-2754-80EB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIETE MARCELINA MORO FALCÃO (CPF 308.XXX.XXX-47) em 26/05/2026 11:07:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://camaracruzalia.1doc.com.br/verificacao/FCB5-2631-2754-80EB